



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP: 030/2021

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE FARMÁCIA DE MINAS**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A LICITANTE VENCEDORA A EMPRESA **ALFALAGOS LTDA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, situada à Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial, Alfenas – M.G, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua: Amélio da Silva Gomes, nº 48, AP. 106, Edif. Bela Vista – Centro, Alfenas – M.G, CPF: 502.690.546/34, RG: M-4.112.771 SSP/MG, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2021, Registro de Preços 014/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal nº. 019/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE FARMÁCIA DE MINAS.**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	800 FR ACEBROFILINA 25MG 5ML	PRATI, DONADUZZI	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
5	10000 CP ALBENDAZOL 400MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
6	1000 FR ALBENDAZOL 40MG ML DOSE UNICA	PRATI, DONADUZZI	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
7	10000 CP ALENDRONATO	SIGMA PHARMA	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delфинópolis – Minas Gerais

	SÓDICO 70MG			
11	800 FR AMBROXOL 3 MG ML	FARMACE	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
12	600 FR AMBROXOL 6MG ML	FARMACE	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
19	1 UN AMOXICILINA 250MG 5ML	CIMED	R\$ 3,81	R\$ 3,81
23	30000 CP ATENOLOL 25MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
28	600 FR AZITROMICINA PÓ PARA SUSP ORAL 600 MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
37	500 FR BROMOPRIDA 4 MG ML	MARIOL	R\$ 1,27	R\$ 635,00
59	15000 CP CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
64	30000 CP CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
70	60000 CP COMPLEXO B	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
73	1000 TB DEXAMETASONA 1MG G CREME	PRATI, DONADUZZI	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
74	800 FR DEXAMETASONA ELIXIR 0 1 MG ML	FARMACE	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
78	20000 CP DIOSMINA HESPERIDINA 450MG 50MG	BIOLAB SANUS	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
79	15000 FR DIPIRONA 500 MG ML	FARMACE	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
81	600 AM DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATODISSODICO DE BETAMETASONA 5MG ML 2MG ML INJETÁVEL	EUROFARMA	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
82	20000 CP DOMPERIDONA 10MG	E M S	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
85	30000 CP ENALAPRIL 10MG	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
88	30000 CP ESCOPOLAMINA DIPIRONA 10MG 250MG	PHARLAB	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
89	10000 CP ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	E M S	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
103	15000 CP GABAPENTINA 300MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
105	80000 CP GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
106	30000 CP GLICLAZIDA 30MG	E M S	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
113	1000 FR IBUPROFENO 50MG ML	NATULAB	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
114	40000 CP IBUPROFENO 600MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
119	10000 CP ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	ZYDUS	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
120	20000 CP IVERMECTINA 6MG	E M S	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
130	800 FR LORATADINA 1MG ML XAROPE	PRATI, DONADUZZI	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
131	30000 CP LORAZEPAM 2 MG	E M S	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
136	25000 CP MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
141	80000 CP METFORMINA CLORIDRATO 850MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
145	500 FR METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG ML	MARIOL	R\$ 1,02	R\$ 510,00
148	500 UN METRONIDAZOL	PRATI,	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	100MG G CREME VAGINAL	DONADUZZI		
159	500 VD NIMESULIDA 50MG ML	CIMED	R\$ 1,46	R\$ 730,00
160	600 TB NISTATINA 100.000UI 4G CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
169	10000 CP PANTOPRAZOL 40 MG	MEDLEY	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
172	1500 UN PARACETAMOL 200MG ML GOTAS	NATULAB	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
173	800 FR PREDNISILONA 0 1MG ML	PRATI, DONADUZZI	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
179	60000 CP PROPANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAIS	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
190	20000 CP SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENC E	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
191	600 FR SIMETICONA 75MG ML	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 588,00
198	600 FR SULFAMETOXAZOL TRIMETROPIMA 40 8MG ML	E M S	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
201	80000 CP SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
				R\$ 190.282,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 190.282,81**, decorrente dos Medicamentos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de Medicamentos/Materiais deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Medicamentos/Materiais, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais/medicamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de **Pregão Eletrônico N° 013/2021**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 12 de Março de 2021



SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE



Elaine Cristina Andrade das Santos
CONTRATOS / ALFALAGOS
CPF: 067.938.156-28
ALFALAGOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____


MILTON KENNEDY
MG-5.725.169

VISTO DO JURIDICO: _____



JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 1726340 - CPF 388.808.288-94